



**PORTARIA Nº 001/2016 - UENP CCP**

Estabelece normas para a utilização da Cozinha da Unidade centro da UENP-CCP.

A Diretora do campus Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, usando de suas atribuições legais, publica a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento para utilização da Cozinha do prédio da Unidade centro da UENP-campus Cornélio Procópio, que se encontra no anexo desta portaria.

Artigo 2º - O Regulamento de que trata esta portaria passará a vigorar a partir da presente data.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2016.

*Original Assinado*

Profa. Dra. Vanderléia da Silva Oliveira  
Diretora Geral de campus



## **Regulamento para utilização da Cozinha do prédio da Unidade centro da UENP- campus Cornélio Procópio**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVO**

Art. 1º A Cozinha do prédio da Unidade Centro da UENP-CCP é um ambiente destinado aos servidores, agentes universitários e docentes, bem como pessoal de apoio das empresas terceirizadas de limpeza e vigilância.

### **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES PERMITIDAS**

Art. 2º A Cozinha destina-se aos serviços de apoio de copa para atendimento aos setores administrativos e pedagógicos, bem como ambiente para pequenas refeições realizadas por servidores da UENP-CCP e dos terceirizados, de acordo com os horários estabelecidos e afixados no setor.

§ 1º É vedado o uso do local por alunos da graduação e pós-graduação.

§ 2º Excepcionalmente, nos casos em que o aluno da Uenp-ccp estiver vinculado a programas e projetos de pesquisa, como estagiário/bolsista, e for devidamente identificado pelo seu coordenador em documento que o cadastre como usuário da Cozinha, este poderá fazer uso do espaço para refeição, respeitando-se os horários limitados para este fim e afixados no setor.

### **CAPÍTULO IV DAS REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DA COZINHA E DEVERES DE SEUS USUÁRIOS**

Art. 3º A utilização da Cozinha é permitida somente aos servidores e terceirizados do Campus Cornélio Procópio, com exceção dos alunos conforme previsto no § 2º do Art. 2º.

Art. 4º É dever dos usuários da Cozinha zelar pela conservação de seus bens e instalações (eletrodomésticos, utensílios, vidros, lâmpadas, mobiliários etc.).

§ 1º Qualquer dano ou prejuízo ocorrido no local deverá ser ressarcido à instituição pelos causadores.

Art. 5º Nos casos dos usos rotineiros em atividades de refeição é de responsabilidade do usuário a higienização dos utensílios e eletrodomésticos por ele utilizados.

Parágrafo único - A Universidade não se responsabiliza por itens pessoais deixados no espaço.



Art. 6º É expressamente proibido fumar, fazer uso de bebidas alcoólicas, ter qualquer conduta que agrida moral ou fisicamente qualquer outro usuário do espaço, bem como causar dano às instalações e bens do local.

Art. 7º As regras específicas para uso de geladeiras e micro-ondas devem ser respeitadas, considerando-se:

- a) que elas visam garantir a higiene e organização, bem como evitar contaminação de alimentos e mau cheiro na geladeira;
- b) que os eletrodomésticos devem ser mantidos limpos e organizados;
- c) que o uso é coletivo e deve-se respeitar a identificação do dono do produto;
- d) que é proibido deixar marmitas pernoitarem na geladeira.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento Interno serão solucionados pela Direção Geral do campus.

Art. 9º O presente Regulamento vige a partir da publicação desta Portaria.

Cornélio Procópio 20 de maio de 2016.

*Original Assinado*  
Profa. Dra. Vanderléia da Silva Oliveira  
Diretora Geral de campus